



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 815/2012

Dispõe sobre a criação de vaga para cargo público de provimento efetivo, autoriza convocação de candidato classificado na reserva técnica do concurso público referente ao edital nº 007/2010 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo publico de provimento efetivo de AGENTE FISCAL, com observância a regulamentação exigida pela Lei nº 4 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com o Impacto Físico-Orçamentario, em anexo

Parágrafo Único As vagas ora criadas, somente poderão ser ocupadas por profissionais legalmente habilitados para o exercicio da função, com previa aprovação atraves de concurso publico de provas ou de provas e titulos

Art 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos relacionados na reserva tecnica do concurso publico referente ao Edital nº 007/2010, para provimento das vagas criadas por esta Lei, obedecendo-se a ordem classificatoria constante no resultado final homologado pelo Decreto no 300/2011

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria de lotação do Servidor

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de abril de 2012


IVAN LAUER
Prefeito Municipal